

Itajubá, 2 de setembro de 2025

Resolução SES Nº.: 9.255, 21 de dezembro de 2023

Objeto: Aquisição de Cama Hospitalar tipo Fowler Elétrica

Critério: Menor preço

Cotação Prévia de Preço para aquisição de Cama Hospitalar tipo Fowler Elétrica, que apresente menor preço, no âmbito da Resolução SES Nº.: 9.255, de 21 de dezembro de 2023 – Valora Minas – Opera Mais

Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o N°: 21.035.852/0001-94, com sede Avenida Cesário Alvim, N°.: 632, Varginha - Itajubá – MG, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, torna público e convida a todos interessados para participar da presente Cotação Prévia de Preço, no âmbito da Resolução SES Nº.: 9.255, de 21 de dezembro de 2023, celebrado com a Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais, objetivando a Aquisição de Cama Hospitalar tipo Fowler Elétrica. A proposta e demais termos constantes neste edital serão recebidos até o dia **11 de setembro de 2025**.

Fazem parte desta cotação prévia os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III: Minuta do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a Aquisição de Cama Hospitalar tipo Fowler Elétrica, no âmbito da Resolução SES Nº.: 9.255, de 21 de dezembro de 2023, Secretaria do Estado de Saúde, compreendidas de meta e etapas, a saber:

1.1.1. Meta 1 – Etapa 1 - Aquisição do equipamento para unidade de atenção especializada em saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 2.1.** Os produtos/objetos da presente Cotação Prévia de Preço, dizem respeito à aquisição de equipamento para unidade de atenção especializada em saúde, discriminados no anexo I;
- 2.2.** A proponente deverá fornecer a quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, o fornecimento de menores ou maiores quantidades do que as especificadas no anexo I;
- 2.3.** As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo II.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A aquisição dos produtos é para atender as demandas das metas estabelecidas na Resolução SES N°. 9.255, de 21 de dezembro de 2023, conforme constam no anexo I da Resolução supracitada.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta Cotação Prévia, as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto deste edital e que atendam às exigências desta Cotação Prévia;
- 4.2.** A empresa participante deverá estar cadastrada e possuir situação regular no cadastro de fornecedores do Governo Federal, denominado Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 4.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 4.3.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar. As empresas que estiverem impedidas nos termos desta cláusula de participar e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas e responsabilizadas nos termos da lei.
- 4.4.** A participação da proponente neste certame implica manifestação tácita de que:

- 4.4.1. Respeita a legislação Trabalhista e Previdenciária;
- 4.4.2. Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores;
- 4.4.3. Não se enquadra em nenhuma das condições impeditivas para contratação com a Santa Casa de Misericórdia de Itajubá.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome e razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para se comprometer em nome da proponente, devendo ser apresentada de acordo com a planilha de modelo contida no Anexo II deste documento;
- 5.2. A proposta deverá ser entregue até as 17h do dia **11 de setembro de 2025**, na sede da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, localizada na Avenida Cesário Alvim, Nº: 632, Bairro: Varginha, Itajubá – Minas Gerais – CEP: 37501-059, ou por e-mail no domínio: gestao.recursos@santacasaitajuba.com.br;
- 5.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, transportes, e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Cotação Prévia.
- 5.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial;
- 5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes na proposta até, no máximo, dois algarismos após a vírgula;
- 5.6. A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias. Após a fase de seleção não caberá desistência da proposta;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

5.8. Fica entendido que o Termo de Referência e toda a documentação do procedimento desta Cotação Prévia são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Os interessados deverão apresentar as seguintes cópias dos documentos, juntamente com a proposta até dia **11 de setembro de 2025**, conforme Cláusula 5, desta cotação:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;

6.1.2. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

6.1.3. Alvará de Funcionamento;

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;

6.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

6.1.7. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da União;

6.1.8. Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal da localidade da sede da entidade;

6.1.9. Alvará da ANVISA;

6.1.10. Certidão Negativa de Falência;

6.1.11. Declaração de que não emprega menores, exceto na condição de aprendiz;

6.1.12. Apresentar comprovante/declaração de cadastro e regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada dos equipamentos, de acordo com o ANEXO I, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da entidade, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da entidade proponente constando nome completo e CPF (modelo anexo II);

- 7.2. A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação Prévia de Preço, endereço completo, o número do telefone e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente, praça de pagamento, prazo para entrega do material e garantia;
- 7.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura;
- 7.4. Não será contratada, em nenhuma hipótese, a empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 4.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo MENOR PREÇO, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital (ANEXO I);
- 8.2. Deverão participar da Cotação Prévia de Preço, no mínimo, três empresas;
- 8.3. As propostas serão avaliadas e negociadas, o resultado final será divulgado através do site da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá (<https://santacasaitajuba.com.br>);
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.4.1. Apresentem propostas incompletas, passíveis de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente instrumento;
 - 8.4.2. Não atendam às exigências contidas no Anexo I, Termo de Referência;
 - 8.4.3. Não atendam o Anexo II;
 - 8.4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto nos incisos I e II do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO RESULTADO

- 9.1. O resultado desta Cotação Prévia de Preço será divulgado através do site www.santacasaitajuba.com.br, até o dia **23 de setembro de 2025**. Contando o prazo de recurso de três dias corridos a contar do dia seguinte ao da divulgação: **(24/09/2025 à 26/09/2025)**.

10. CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 10.1. O contrato (Anexo III) será assinado com a empresa vencedora, em até 20 (vinte) dias úteis, após a divulgação do resultado final desta Cotação Prévia de Preço;

- 10.2. Pagamento inicial:** O pagamento inicial será efetuado parcialmente (50%) em até 05 (cinco) dias após a apresentação de Nota Fiscal de entrega futura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do serviço/equipamento, contendo no campo “observação” da NF a descrição da Resolução SES N°. 9.255, de 21 de dezembro de 2023.
- 10.3. Pagamento final:** O restante (50%) será pago em até 5 (cinco) dias após a entrega, instalação e validação de funcionamento efetiva do equipamento adquirido, a partir da análise detalhada e profunda do cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.
- 10.4.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o número e nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais da empresa contratada.

11. LEGISLAÇÃO

- 11.1.** Este processo de cotação prévia reger-se-á pela Portaria Interministerial N°. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A presente cotação é de caráter público, podendo participar do certame pessoas jurídicas que se enquadrem nos requisitos desta Cotação Prévia;
- 12.2.** As propostas serão recebidas até a data e hora estabelecidas neste documento;
- 12.3.** Farão parte integrante do contrato, as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado;
- 12.4.** O período de contrato durará conforme prazos de entrega e garantia dos serviços, materiais e equipamentos, conforme datas a serem discriminadas no contrato – Anexo III;
- 12.5.** Esta Cotação Prévia poderá ser:
- 12.5.1.** Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;

- 12.5.2.** Revogada, por conveniência e oportunidade da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 12.5.3.** Adiada, por motivo justificado.

Itajubá, 2 de setembro de 2025

Santa Casa de Misericórdia de Itajubá
Maria Helena Varanda de Arruda
Provedora

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Proponente:** Santa Casa de Misericórdia de Itajubá.
2. **Objeto do Convênio:** Aquisição de Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica.

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO - PAD		
DESCRIÇÃO INTERNA PAD	UF	QTDE
<p>Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica: Deve possuir os seguintes movimentos: <i>Trendelenburg / Trendelenburg Reverso</i>, Semi-cadeira, Ajuste de altura, CPR mecânico e Elevação de cabeceira; Acionamentos através de controle remoto a fio e/ou teclado de membrana; Possuir indicador de ângulo na grade lateral, deve possuir balança como upgrade futuro; Nível de proteção de no mínimo IPX4 para os motores, possuir bateria com autonomia mínima de 30 minutos, alimentação em 110/220 VOLTS (bivolt automático); Cabeceira e peseira removíveis sem a necessidade de uso de ferramentas; Grades laterais com sistema retrátil sem espaço que permita descida do paciente e fabricadas em polietileno ou material compatível; Leito em chapa de aço; Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior, para-choque nos 4 cantos do leito, rodízios duplos de no mínimo 4" (quatro polegadas), possuir freio lateral com controle central para maior segurança e maior estabilidade, leito interno com medidas aproximadas de 190cm x 90 cm e externo com medidas aproximadas 250cm x 105cm, possibilidade de extensão de leito, escala de altura aproximada de 45 a 75cm; Capacidade de carga de no mínimo 250Kg; Deverá vir acompanhada de colchão com capa protetora impermeável (resistente a líquidos/manchas de produtos químicos), lavável, com superfície elástica, com zíper embutido, com sistema para prevenção de úlceras de pressão variando em dimensões</p>	UN	06

e densidade de acordo com a região anatômica para paciente adulto, com espessura mínima de 12 cm compatível com as dimensões do leito; Suporte para soro; Garantia de 12 meses.		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Cotação N° _____/2025

Resolução SES N°. 9.255, de 21 de dezembro de 2023

Critério: Menor preço

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Proposta que faz a empresa _____,
para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido na **COTAÇÃO PRÉVIA N° 005/2025**.

Item	Descrição do Material	Marca	UF	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Descrição do item.		Unidade de Fornecimento			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega:

Garantia:

Assinatura
Nome Completo
CPF
(INSERIR MODELO EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA COMPRA DE CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ELÉTRICA, QUE ENTRE SI, FIRMAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ E A

Pelo presente instrumento, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ N.º 21.035.852/0001-94, situada na Avenida Cesário Alvim, 632, Bairro: Varginha – Itajubá/MG, CEP 37.501-059, neste ato representado pelo sua Provedora Maria Helena Varanda de Arruda, brasileira, portadora do CPF N.º: 728.944.078-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ N.º: _____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador(a) do CPF N.º: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de Aquisição de Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica, para Unidade de atenção especializada em saúde decorrente de cotação e cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 . O objeto do presente **CONTRATO** é a “Aquisição de Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica”, com os requisitos previstos e exigidos pelo Orçamento _____ e Termo de Referência, item ____ referindo-se a _____, cuja descrição detalhada do equipamento, bem como as obrigações assumidas, constam na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, e passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ _____, correspondente aos seguintes itens:

- Descrição;
- Quantidade;
- Valor Unitário;
- Valor Total.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de ____ anos, a contar de sua assinatura pelas partes, devendo ser observados os prazos abaixo:

- a) 60 dias para entrega do(s) equipamento(s);
- b) 02 anos de garantia do equipamento e prestação de serviços de assistência técnica pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. Este **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas na proposta comercial e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal Nº: 8.666, de 21/06/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente **CONTRATO**, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, a fusão, a cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, e desde que não afete a boa execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente este ajuste, de modo que a entrega do equipamento e os serviços avençados se realizem com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

- b) Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste;
- c) Prestar toda assistência técnica e executar as manutenções corretivas necessárias ao equipamento incluído no objeto deste **CONTRATO**, de modo a garantir seu pleno e perfeito funcionamento;
- d) Garantir que a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** seja realizada por técnicos especializados, contratados, treinados, mantidos e coordenados pela **CONTRATADA**, que assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos serviços prestados pelos mesmos, quer sejam nas dependências físicas da **CONTRATANTE** ou fora delas;
- e) Ministrando treinamento e reciclagem aos médicos e funcionários da **CONTRATANTE** que irão operar o equipamento, a fim de proporcionar à equipe de operadores o necessário conhecimento para utilização total dos recursos e o perfeito manuseio e operação do mesmo, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;
- f) Submeter à **CONTRATANTE**, previamente, relação com o nome dos técnicos credenciados que irão ter acesso ao equipamento para realização dos serviços ora avançados, ficando estabelecido ainda, que toda e qualquer alteração nesta relação deverá ser, igualmente, submetida à **CONTRATANTE**, antecipadamente, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de impugnar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigíveis para os serviços;
- g) Substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;
- h) Zelar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativamente à segurança e outras pertinentes à **CONTRATANTE**, bem como para que portem, em local visível, crachá de identificação a ser fornecido pela **CONTRATANTE**;
- i) Indenizar a **CONTRATANTE** no caso de subtração de seus bens e/ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE**, quando tais atos forem praticados por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA**, livre acesso ao equipamento defeituoso, observadas as normas internas de segurança vigentes;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** relação com nome dos prepostos da **CONTRATANTE**, e respectivos setores, credenciados a efetuar chamadas, acompanhar os serviços de assistência técnica e de manutenção, receber e atestar “Relatório de Visita”;
- c) Dar condições de trabalho à **CONTRATADA**, sempre que for possível desenvolvê-los nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se realizado em desacordo com o estipulado no presente **CONTRATO**;

7.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste **CONTRATO**;

7.3. A **CONTRATADA** deverá substituir, a suas expensas e sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação escrita feita pelas unidades administrativas mencionadas na alínea “9.3” da Cláusula Nona, o equipamento que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do equipamento objeto do presente **CONTRATO**, o preço global de _____ (_____), sendo, 50% (cinquenta por cento) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal a título de recebimento provisório e, 50% (cinquenta por cento) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e ateste do recebimento efetivo do bem, através de transferência bancária, cujos dados são de conhecimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do presente **CONTRATO** ocorrerá no exercício de 2024, através de recursos da Secretaria do Estado de Saúde, através da Resolução SES N.º.: 9.136, de 20 de novembro de 2023;

9.2. Os valores a serem pagos somente serão repassados à **CONTRATADA** após a efetiva transferência dos recursos pelo Órgão da Saúde competente.

CLÁUSULA DEZ: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1. Durante o período da garantia do equipamento, a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência técnica necessária ao mesmo, de modo a garantir seu pleno e perfeito funcionamento;

10.2. A assistência técnica e as manutenções corretivas serão realizadas pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira, no horário entre 08h00min (oito) e 17h00min (dezessete) horas, sem limite de chamadas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

10.3. A **CONTRATADA** será acionada para prestar os serviços de assistência técnica, manutenção e reparo no equipamento fornecido à **CONTRATANTE**, por meio de telefone ou e-mail, devendo atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela **CONTRATANTE**;

10.4. A **CONTRATADA** deverá restabelecer o funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir do atendimento ao chamado técnico feito pela **CONTRATANTE**;

10.5. Em casos excepcionais, por motivo relevante, mediante justificativa da **CONTRATADA** aceita pela **CONTRATANTE**, o prazo para restabelecimento das funções do equipamento poderá ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas;

10.6. As manutenções corretivas no equipamento deverão ser executadas por técnicos especializados, contratados, treinados, mantidos e coordenados pela **CONTRATADA**, que assumirá toda e qualquer responsabilidade pelos serviços prestados pelos mesmos, quer sejam nas dependências físicas da **CONTRATANTE** ou fora delas;

10.7. As manutenções corretivas têm por finalidade corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, seus acessórios e componentes, compreendendo os necessários ajustes, regulagens e substituições de peças, por conta e garantia da **CONTRATADA**;

10.8. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar somente peças novas, genuínas, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos, deverão ser empregados

acessórios, ferramentas, produtos de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante dos componentes e unidades do equipamento;

10.9. Para cada atendimento realizado a **CONTRATADA** deverá apresentar um “Relatório de Visita”, contendo os dados relevantes sobre a intervenção feita no equipamento, tais como: a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, nome do técnico, hora de início e término do atendimento, identificação da unidade defeituosa, defeitos apresentados, providências adotadas, peças substituídas, e quaisquer outras anotações pertinentes. O “Relatório de Visita” deverá ser entregue à **CONTRATANTE**;

10.10. Nos casos em que se fizer necessária a retirada e o transporte de equipamento para a oficina ou laboratório da **CONTRATADA**, tal iniciativa e providência correrão por sua conta, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo ser obedecidos os procedimentos regulamentares internos de segurança da **CONTRATANTE** e, obrigatoriamente, ser a retirada precedida de autorização por escrito do responsável pela manutenção.

CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, que verificará a sua perfeita execução até o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DOZE: DOS ENCARGOS

12.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**;

12.1.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários;

12.1.2. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste **CONTRATO**, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta Cláusula, como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TREZE: DA INEXECUÇÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades devidas:

- a) Advertência escrita a ser feita à **CONTRATADA**, sobre o descumprimento deste **CONTRATO** ou de outras obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa administrativa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução deste **CONTRATO**, incidentes sobre o valor do fornecimento não realizado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) Suspensão temporária de participação em cotação prévia e impedimento de contratar com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ;

13.2. As sanções previstas nas alíneas “A”, “D” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO

14.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, assegurando-se o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

14.1.1. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, poderá haver rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência administrativa ou relevante interesse público;

14.2. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste **CONTRATO**, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINZE: DAS CONDIÇÕES

15.1. Fica obrigada a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução deste **CONTRATO** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificações e especificações exigidas por ocasião deste **CONTRATO**.

CLÁSULA DEZESSEIS – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Integram o presente **CONTRATO**, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

16.1.1. Orçamento _____;

16.1.2. Termo de Referência;

16.1.3. Proposta da **CONTRATADA** conforme cotação prévia.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Nº: 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto Nº: 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto Nº: 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto Nº: 5.687, de 31 de janeiro de 2006;

17.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Nº: 12.846/2013;

17.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei Nº: 12.846/2013, em especial no seu Artigo 5º;

17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Nº: 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU Nº: 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Nº: 12.846/2013.

17.5. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DEZOITO: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente **CONTRATO** em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

18.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas Cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o **CONTRATO** sem qualquer ônus, multa ou encargo;

18.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

18.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;

18.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando

que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

18.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

18.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

18.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**;

18.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1. Para todas as questões oriundas do presente **CONTRATO**, será competente o foro da Comarca de Itajubá - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito,

na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os legais efeitos e resultantes de direito.

Itajubá, _____

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ
PROVEDOR**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: